



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

2º LEILÃO DE SEMOVENTES (BOVINOS E BUBALINOS)

MINUTA DE EDITAL Nº 02/2016

PROCESSO Nº 23006.059712/2016-41
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE
LEILOEIRO: Josecelli Kildare Fraga Gomes

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal da Bahia, através de sua Comissão de bens semoventes designada pela Portaria nº. 25/2015 PROAD/UFBA, de 28 de dezembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, respeitados os valores mínimos estipulados neste Edital, realizará a venda de semoventes, através de Licitação na modalidade “LEILÃO”, do tipo “MAIOR OFERTA por LOTE”, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, em sessão pública, no local, data e horário estabelecidos abaixo:

LOCAL: Fazenda Experimental de Entre Rios - Antigo Centro Agrícola do Governo MAPA, rodovia BA- 400, Entre Rios - Bahia, órgão complementar da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA.

DATA: 15 de fevereiro de 2017

HORÁRIO: 10:00 H (horário local)

1.2. O Leilão será realizado de forma simultânea nas modalidades presencial e on-line, iniciando no dia **15/02/2017, às 10h (horário local)**. Serão leiloados presencialmente na Fazenda Experimental da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia na cidade de Entre Rios, Bahia, sendo conduzido pelo Leiloeiro **Josecelli Kildare Fraga Gomes**, e através do sítio da RJLEILÕES no endereço <http://www.rjleiloes.com.br>, designado nos autos do processo em epígrafe.

1.3. O site (www.rjleiloes.com.br) é apenas a plataforma de tecnologia contratada para a realização do leilão on-line e divulgação do edital. Sendo assim, não tem nenhuma responsabilidade sobre documentação e/ou regularização de nenhum lote arrematado.

1. DO SUPORTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

1.1. A presente alienação será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 99.658/90, suas alterações e legislação complementar.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão de 44 (quarenta e quatro) bovinos e 29 (vinte e nove) bubalinos, a serem ofertados em 17 lotes. Os quais se encontram nos setores de Bovinocultura, da Fazenda Experimental de Entre Rios, conforme especificações e avaliação discriminadas no termo de referência anexo I.

3. DOS SEMOVENTES

3.1. Os semoventes em alienação constituem-se em vários lotes de propriedade da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no ANEXO I deste ato convocatório.

3.2. Os animais descritos poderão ser vistoriados

3.2.1. Os animais especificados nos lotes poderão ser **vistoriados até o dia 12 de fevereiro de 2017** na Fazenda Experimental da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia sito no Antigo Centro Agrícola do Governo MAPA, rodovia BA- 400 na cidade de Entre Rios - Bahia, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

3.3. O preposto **responsável pela vistoria dos animais será o servidor Nerivaldo Adelino de Jesus Dias** – Matrícula/ Convênio 0.01.01.050130.01 com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo **telefone (71) 98643-3084 / (75) 99958-0979**.

3.4. Ao fim do exame preliminar, a Comissão de Avaliação para alienação dos semoventes emitirá a Declaração de Vistoria.

3.5. Os semoventes mencionados no ANEXO I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, após comprovado exame e vistoria por parte das licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.6. As licitantes deverão estar presentes na data, horário e local em que se realizará a abertura da licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

4.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

4.2.1 Pessoa Física, maiores de idade ou emancipados, diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), Documento de Identidade RG e de comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone fixo), ou seus procuradores, desde apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

4.2.2 Pessoas Jurídicas, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastante, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meios de seus procuradores, desde apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.2.3. No caso de sociedades empresariais, habilitação jurídica, prova de regularidade relativa à seguridade social, em obediência ao art. 198, §3º da Constituição Federal, e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

4.4. Cópia deste Edital também poderá ser adquirido com o Leiloeiro Oficial Josecelli Kildare Fraga Gomes ou pelos Tels.(71) 3327-2999 / (71) 3327-2463 / (71) 3015-1665 / (71) 3015-5665 ou 3283-6984, por meio do e-mail **rjleiloes@rjleiloes.com.br**, **denilson@ufba.br**, **cmp.proad@ufba.br** e **acezar@ufba.br**, através do sítio do Leiloeiro em **www.rjleiloes.com.br** ou **www.ufba.br** obtida pela Comissão de Alienação da EMVZ, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h45min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

4.5. Deverá possuir cadastro pessoa física na condição de criador na Agência de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, informando o nº de registro no Sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC, requisito indispensável para transferência de propriedade dos lotes arrematados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

4.6. No caso de animais destinados a outros estados, e que necessitem de exames obrigatórios, ficarão sob responsabilidade do arrematador em providencia-los, assim como os respectivos custos.

4.7. NÃO poderão participar do leilão:

a) Direta ou indiretamente, servidores da Universidade Federal do Bahia, ativos ou inativos; e

b) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas Sanções cominadas foram as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei no. 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei no. 10.520/02.

4.8. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

4.9. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, 1 (um) cheque caução para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. O Leiloeiro Oficial, **Josecelli Kildare Fraga Gomes**, matrícula JUCEB Nº 11/023537-1, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos **fixados** na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº. 25/2015 PROAD/UFBA, de 28 de dezembro de 2015, da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

6. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

6.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do preço mínimo de arrematação por arroba (peso vivo/30), constante no Item nº5 deste documento, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta por lote aceita pelo leiloeiro.

6.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pela Leiloeira no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou à Leiloeira alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.3. O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares da Leiloeira. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número do lote e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no **item 3.2.** deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

- 6.4. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante
- 6.5. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência
- 6.6. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Universidade Federal da Bahia qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.
- 6.7. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.
- 6.8. Correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, a título de taxa de serviço à leiloeira.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. No dia do Leilão, o arrematante pagará o bem obrigatoriamente em moeda corrente nacional ou em cheque de emissão do licitante ou de procurador legal.
- 7.2. A aquisição do Lote ficará vinculada à compensação do cheque que se dará mediante a apresentação da Nota de Venda da Leiloeira Oficial ou auto de arrematação e emissão da Guia de Transito Animal – GTA, cujo os custos ficaram por conta do arrematante.
- 7.3. O Lote só será liberado após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após a devida compensação e satisfação bancária.
- 7.4. A GTA será emitida no Escritório da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, no município de Entre Rios e ou no Escritório Central em Salvador, municípios do Estado da Bahia.
- 7.5. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, devendo ser feita no ato da arrematação, em cheque ou boleto. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

- 7.6. O pagamento de cada lote arrematado será feito diretamente ao Leiloeiro Oficial, **Josecelli Kildare Fraga Gomes**, que abaterá a sua respectiva comissão, dando quitação referente a comissão a que faz jus.
- 7.7. Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento
- 7.8. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.
- 7.9. O descumprimento do item 8.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à (s) seguinte (s) penalidade (s):
- 8.6.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 8.6.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

8. DA ENTREGA E RETIRADA

- 8.1. A entrega dos bens será efetuada à vista do comprovante de depósito (recolhimento da GRU).
- 8.2. A licitante vencedora deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria. Será declarado abandonado o produto alienado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da homologação.
- 8.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.
- 8.4. O arrematante só poderá retirar o (s) bem (ns) mediante Autorização de Retirada de Animais, emitida pela Comissão de Leilão da UFBA.
- 8.5. Para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder à retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos:
- 8.5.1. Emissão da Guia de Transito Animal - GTA no dia da saída dos animais, atentando-se que esta apresenta validade de três dias;
 - 8.5.2. Retirada dos animais em até 10 (dez dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais).
- 8.6. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do (s) animal (is) arrematado (s) da Fazenda Experimental de Entre Rios órgão complementar da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA nos prazos fixados neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de indenização correspondente a MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia, e MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor de arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

8.7. Os encargos junto a Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do Bahia para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão **por conta do arrematante**.

8.8. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

8.9. À UFBA não cabe qualquer responsabilidade pela observância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

10.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

10.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sitio da UFBA que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da comissão do leilão, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

10.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

10.8. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado da Coordenação de Material e Patrimônio - CMP - UFBA, no endereço Rua Barão de Jeremoabo SN Campus Universitário de Ondina CEP 40.175- 115, Bairro de Ondina, Salvador Bahia

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação ao(s) arrematante(s), dos lotes do objeto da presente licitação, será efetuada pela Comissão Especial de Licitação, cabendo à Coordenadora de Material e Patrimônio da UFBA homologar o procedimento licitatório, com base no § 4º e no inciso VI do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Estarão sujeitas, às seguintes sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

12.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito;

12.1.2. MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

12.1.3. MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor de arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

12.2. Tratando-se do pagamento efetuado por meio de depósito do cheque-caução, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Universidade Federal da Bahia.

12.3. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da lei nº 8.666/93.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.5. Os recursos serão dirigidos à COORDENAÇÃO MATERIAL E PATRIMÔNIO da UFBA, por intermédio da Comissão Especial de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste caso, encaminha-lo devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

13.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Universidade Federal do Bahia.

13.8. Para efeito do disposto no art. § do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

13.9. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.10. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

13.11. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido ingressado no protocolo da Universidade Federal da Bahia

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, a Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa e a devida publicidade

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

15.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

15.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

15.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse Mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados.

15.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

16. DA DISPOSIÇÃO FINAL

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3. O Magnífico Reitor da Universidade Federal da Bahia poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. A UFBA se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão quaisquer bens por Inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

16.5. É facultada a Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

16.7. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta à Comissão de Leilão, **Sr. Ricardo Diniz Guerra e Silva**, no seguinte endereço: Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia - EMVZ, situada na Rua Ademar de Barros, SN, Ondina, Salvador, Bahia, CEP 40.170-115, telefone : (71) 3283-6170 ou 3283-6079 ou 3283-6984 e e-mail [**ricardo.guerra@ufba.br**](mailto:ricardo.guerra@ufba.br), no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h45min.

16.10. É parte integrante deste Edital:

- 16.10.1 Termo de Referência (Anexo I);
- 16.10.2 Termo de Compromisso de Arremate (anexo II);
- 16.10.3 Autorização de Emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União) (anexo III);
- 16.10.4 Autorização de retirada de Animais (anexo IV)
- 16.10.5 Autorização de Retirada de Animais do Cadastro da UFBA (anexo V)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A venda tem por objetivo a redução do rebanho de bovídeos existente na Fazenda Experimental de Entre Rios, órgão complementar da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA no endereço. Salientamos que esta propriedade conta com o rebanho supracitado para o desenvolvimento das atividades técnico didático-pedagógicas, pesquisa e extensão, voltadas para os cursos de Medicina Veterinárias e Zootecnia existentes nesta unidade de ensino.

Entretanto, os rebanhos ofertados atingiram a fase final de acabamento e assim terão seu desempenho piorado, tornando assim prática antieconômica para a instituição devido ao elevado custo de manutenção.

2. OBJETIVO

Diminuir os rebanhos, afim de equilibrar os quantitativos destes animais com a real necessidade da Instituição, seguindo o disposto na legislação referente à alienação de bens da administração pública sujeitando-se à observância de normas da Lei 8.666/1993 e nos Decretos 99.658/1990 e Decreto 6.087/2007.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de diversos bens móveis inservíveis da UFBA, conforme especificações constantes do Anexo I, a serem ofertados em 17 lotes, os quais se encontram nos setores de Bovinocultura, da Fazenda Experimental de Entre Rios, conforme especificações e avaliação discriminadas neste termo de referência.

3.2. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados e estarão em exposição no dia 16 de março de 2016, na Fazenda Experimental de Entre Rios, das 08:00 às 12:00 h e 13:30 às 16:00 h.

3.3. O preposto responsável pela vistoria dos animais será o servidor **Nerivaldo Adelino de Jesus Dias** – Matrícula/ Convênio 0.01.01.050130.01 com quem poderá ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone **(71) 98643-3084 / (75) 99958-0979.**

3.4. O Leilão será realizado no dia 12 de março de 2015 na Fazenda Experimental de Entre Rios, da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia na cidade de Entre Rios - Bahia das 10:00H.

4. VISITAÇÃO PÚBLICA

4.1. Os animais especificados nos lotes poderão ser vistoriados até o dia **12 de fevereiro de 2017** Fazenda Experimental da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia na cidade de Entre Rios - Bahia, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

4.2. Os animais objeto do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos dias, local e horários estabelecidos pela Comissão de Licitação. Será permitida apenas a avaliação visual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, etc.

4.3. Informações técnicas sobre os animais poderão ser obtidos através dos telefones (71) 98643-3084 / (75) 99958-0979, Responsável: Nerivaldo Adelino de Jesus Dias.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

Cotação da @ praça de Feira de Santana/BA: R\$ 148,00

Data da cotação: 16/11/2016

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
1	LOTE 001	980103	BOV	GIRO	F	15/08/2013	230,00	7,7	R\$ 1.150,00
2	LOTE 001	980278	BOV	GIRO	F	20/04/2014	230,00	7,7	R\$ 1.150,00
3	LOTE 001	980050	BOV	GIRO	F	10/04/2014	280,00	9,3	R\$ 1.400,00
4	LOTE 001	980174	BOV	GIRO	F	03/05/2014	280,00	9,3	R\$ 1.400,00
5	LOTE 001	980279	BOV	GIRO	F	31/05/2014	290,00	9,7	R\$ 1.450,00
TOTAL	5						1310,00	43,70	R\$ 6.550,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
6	LOTE 002	980180	BOV	GIRO	F	07/06/2014	330,00	11,0	R\$ 1.650,00
7	LOTE 002	980077	BOV	GIRO	F	15/07/2012	350,00	11,7	R\$ 1.750,00
8	LOTE 002	980288	BOV	GIRO	F	15/06/2003	350,00	11,7	R\$ 1.750,00
9	LOTE 002	980079	BOV	GIRO	F	01/07/2012	360,00	12,0	R\$ 1.800,00
10	LOTE 002	980115	BOV	GIRO	F	15/04/2012	360,00	12,0	R\$ 1.800,00
TOTAL	5						1750,00	58,40	R\$ 8.750,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
11	LOTE 003	980271	BOV	GIRO	F	05/07/2014	360,00	12,0	R\$ 1.800,00
12	LOTE 003	980281	BOV	GIRO	F	01/06/2014	360,00	12,0	R\$ 1.800,00
13	LOTE 003	980072	BOV	GIRO	F	09/09/2013	370,00	12,3	R\$ 1.850,00
14	LOTE 003	980084	BOV	GIRO	F	29/07/2013	370,00	12,3	R\$ 1.850,00
15	LOTE 003	980086	BOV	GIRO	F	17/07/2013	370,00	12,3	R\$ 1.850,00
TOTAL	5						1830,00	60,90	R\$ 9.150,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
16	LOTE 004	980087	BOV	GIRO	F	15/08/2013	370,00	12,3	R\$ 1.850,00
17	LOTE 004	980143	BOV	GIRO	F	15/06/1997	370,00	12,3	R\$ 1.850,00
18	LOTE 004	980188	BOV	GIRO	F	20/12/2013	380,00	12,7	R\$ 1.900,00
19	LOTE 004	980090	BOV	NEL	F	17/07/2013	390,00	13,0	R\$ 1.950,00
20	LOTE 004	980125	BOV	NEL	F	15/06/2011	390,00	13,0	R\$ 1.950,00
TOTAL	5						1900,00	63,30	R\$ 9.500,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
21	LOTE 005	980189	BOV	GIRO	F	06/12/2013	400,00	13,3	R\$ 2.000,00
22	LOTE 005	980037	BOV	GIRO	F	15/08/2012	410,00	13,7	R\$ 2.050,00
23	LOTE 005	980055	BOV	GIRO	F	15/08/2012	410,00	13,7	R\$ 2.050,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

24	LOTE 005	980062	BOV	GIRO	F	17/07/2013	410,00	13,7	R\$ 2.050,00
25	LOTE 005	980096	BOV	GIRO	F	15/08/2013	410,00	13,7	R\$ 2.050,00
TOTAL	5						2040,00	68,10	R\$ 10.200,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
26	LOTE 006	980293	BOV	GIRO	F	09/05/2007	430,00	14,3	R\$ 2.150,00
27	LOTE 006	980184	BOV	GIRO	F	15/05/2009	440,00	14,7	R\$ 2.200,00
28	LOTE 006	980056	BOV	GIRO	F	15/12/2012	450,00	15,0	R\$ 2.250,00
29	LOTE 006	980222	BOV	GIRO	F	25/11/2002	470,00	15,7	R\$ 2.350,00
30	LOTE 006	980170	BOV	GIRO	F	04/03/2011	480,00	16,0	R\$ 2.400,00
TOTAL	5						2270,00	75,70	R\$ 11.350,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
31	LOTE 007	980112	BOV	NEL	F	15/07/2012	490,00	16,3	R\$ 2.450,00
32	LOTE 007	980117	BOV	GIRO	F	15/06/2001	490,00	16,3	R\$ 2.450,00
33	LOTE 007	980126	BOV	GIRO	F	15/12/2010	490,00	16,3	R\$ 2.450,00
34	LOTE 007	980234	BOV	GIRO	F	10/03/2000	490,00	16,3	R\$ 2.450,00
35	LOTE 007	980243	BOV	GIRO	F	11/07/2003	490,00	16,3	R\$ 2.450,00
TOTAL	5						2450,00	81,50	R\$ 12.250,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
36	LOTE 008	980292	BOV	GIRO	F	15/06/2005	490,00	16,3	R\$ 2.450,00
37	LOTE 008	980101	BOV	GIRO	F	15/05/2012	510,00	17,0	R\$ 2.550,00
38	LOTE 008	980124	BOV	GIRO	F	15/12/2010	510,00	17,0	R\$ 2.550,00
39	LOTE 008	980159	BOV	GIRO	F	15/06/2000	510,00	17,0	R\$ 2.550,00
TOTAL	4						2020,00	67,30	R\$ 10.100,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
40	LOTE 009	980197	BOV	GIRO	F	06/11/2012	540,00	18,0	R\$ 2.700,00
41	LOTE 009	980258	BOV	GIRO	F	15/06/2000	540,00	18,0	R\$ 2.700,00
42	LOTE 009	980233	BOV	GIRO	F	06/11/2002	640,00	21,3	R\$ 3.200,00
TOTAL	3						1720,00	57,30	R\$ 8.600,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
43	LOTE 010	980038	BOV	GIRO	M	15/08/2013	400,00	13,3	R\$ 2.000,00
44	LOTE 010	980198	BOV	GIRO	M	06/11/2013	400,00	13,3	R\$ 2.000,00
TOTAL	2						800,00	26,60	R\$ 4.000,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
45	LOTE 011	980033	BUB	MUR	F	15/06/2014	190,00	6,3	R\$ 950,00
46	LOTE 011	980009	BUB	MUR	F	15/06/2014	250,00	6,3	R\$ 1.250,00
47	LOTE 011	980022	BUB	MUR	F	15/06/2014	270,00	9,0	R\$ 1.350,00
TOTAL	3						710,00	21,60	R\$ 3.550,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
-------	------	-------	---------	------	------	------	------	----------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

48	LOTE 012	980036	BUB	MUR	F	15/06/2014	280,00	9,3	R\$ 1.400,00
49	LOTE 012	980034	BUB	MUR	F	15/06/2014	340,00	11,3	R\$ 1.700,00
50	LOTE 012	980032	BUB	MUR	F	15/06/2014	360,00	12,0	R\$ 1.800,00
51	LOTE 012	980195	BUB	MUR	F	15/06/2013	360,00	12,0	R\$ 1.800,00
TOTAL	4						1340,00	44,60	R\$ 6.700,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
52	LOTE 013	980005	BUB	MUR	F	15/06/2011	410,00	13,7	R\$ 2.050,00
53	LOTE 013	980012	BUB	MUR	F	15/06/2011	420,00	14,0	R\$ 2.100,00
54	LOTE 013	980028	BUB	MUR	F	15/06/2008	450,00	15,0	R\$ 2.250,00
55	LOTE 013	980024	BUB	MUR	F	15/06/2008	460,00	15,3	R\$ 2.300,00
56	LOTE 013	980003	BUB	MUR	F	15/06/2008	490,00	16,3	R\$ 2.450,00
TOTAL	5						2230,00	74,30	R\$ 11.150,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
57	LOTE 014	980029	BUB	MUR	F	15/06/2008	500,00	16,7	R\$ 2.500,00
58	LOTE 014	980023	BUB	MUR	F	15/06/2008	510,00	17,0	R\$ 2.550,00
59	LOTE 014	980191	BUB	MUR	F	15/06/2013	510,00	17,0	R\$ 2.550,00
60	LOTE 014	980016	BUB	MUR	F	15/06/2008	520,00	17,3	R\$ 2.600,00
61	LOTE 014	980031	BUB	MUR	F	15/06/2011	520,00	17,3	R\$ 2.600,00
TOTAL	5						2560,00	85,30	R\$ 12.800,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
62	LOTE 015	980193	BUB	MUR	F	15/06/2013	520,00	17,3	R\$ 2.600,00
63	LOTE 015	980017	BUB	MUR	F	15/06/2008	530,00	17,7	R\$ 2.650,00
64	LOTE 015	980027	BUB	MUR	F	15/06/2008	530,00	17,7	R\$ 2.650,00
65	LOTE 015	980004	BUB	MUR	F	15/06/2008	540,00	18,0	R\$ 2.700,00
66	LOTE 015	980013	BUB	MUR	F	15/06/2011	540,00	18,0	R\$ 2.700,00
TOTAL	5						2660,00	88,70	R\$ 13.300,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
67	LOTE 016	980021	BUB	MUR	F	15/06/2008	540,00	18,0	R\$ 2.700,00
68	LOTE 016	980030	BUB	MUR	F	15/06/2008	560,00	18,7	R\$ 2.800,00
69	LOTE 016	980035	BUB	MUR	F	15/06/2008	580,00	19,3	R\$ 2.900,00
70	LOTE 016	980007	BUB	MUR	F	15/06/2008	650,00	21,7	R\$ 3.250,00
71	LOTE 016	980018	BUB	MUR	F	15/06/2008	670,00	22,3	R\$ 3.350,00
TOTAL	5						3000,00	100,00	R\$ 15.000,00

ORDEM	LOTE	TOMBO	ESPÉCIE	RAÇA	SEXO	NASC	(kg)	PESO (@)	VALOR
75	LOTE 018	980020	BUB	MUR	M	15/06/2014	370,00	12,3	R\$ 1.850,00
76	LOTE 018	980025	BUB	MUR	M	15/06/2014	430,00	14,3	R\$ 2.150,00
TOTAL	2						800,00	26,60	R\$ 4.000,00
TOTAL DOS LOTES							R\$ 156.950,00		

6. DA PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

6.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas

6.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

6.2.1. Pessoa Física, maiores de idade ou emancipados, diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), Documento de Identidade RG e de comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone fixo), ou seus procuradores, desde apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

6.2.2. Pessoas Jurídicas, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastante, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meios de seus procuradores, desde apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

6.2.3. No caso de sociedades empresariais, habilitação jurídica, prova de regularidade relativa à seguridade social, em obediência ao art. 198, §3º da Constituição Federal, e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

6.2.5. Cópia deste Edital poderá ser também adquirido no endereço: UFBA Coordenação de Material e Patrimônio - CMP, situada no prédio, da UFBA à Rua Barão de Jeremoabo, SN, Ondina, Salvador, Bahia. - CEP 40.170-115, Telefones (71) 3283-6170 ou 3283-6079 ou 3283-6984 ou por meio do e-mail: rjleiloes@rjleiloes.com.br denilson@ufba.br, cmp.proad@ufba.br, e, ou, obtida pela Comissão de Alienação na sala do Núcleo de Patrimônio, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h45min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

6.2.6. Deverá possuir cadastro pessoa física na condição de criador na Agência de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, informando o nº de registro no Sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC, requisito indispensável para transferência de propriedade dos lotes arrematados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

- 6.2.6.1.1. No caso de animais destinados a outros estados, e que necessitem de exames obrigatórios, ficarão sob responsabilidade do arrematador em providencia-los, assim como os respectivos custos.
- 6.2.1. NÃO poderão participar do leilão:
- a) Direta ou indiretamente, servidores da Universidade Federal do Bahia, ativos os inativos; e
 - b) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas Sanções cominadas foram as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei no. 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei no. 10.520/02.
- 6.2.2. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.
- 6.2.3. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, 1 (um) cheque caução para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

7. DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 7.1. O **Leiloeiro Oficial Josecelli Kildare Fraga Gomes**, matrícula JUCEB N° 11/023537-1, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos **fixados** na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria n°. 25/2015 PROAD/UFBA, de 28 de dezembro de 2015, da Coordenação de Material e Patrimônio da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

8. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

- 8.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do preço mínimo de arrematação por arroba (peso vivo/30), constante no Item nº5 deste documento, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta por lote aceita pelo leiloeiro.
- 8.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.
- 8.3. O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número do lote e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 3.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

- 8.4. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 8.4.1. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 8.4.2. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Universidade Federal da Bahia qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.
- 8.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.
- 8.6. Correrá por conta do arrematante o pagamento de 8% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, a título de taxa de serviço à leiloeira.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. No dia do Leilão, o arrematante pagará o bem obrigatoriamente em moeda corrente nacional ou em cheque de emissão do licitante ou de procurador legal.
- 9.2. A aquisição do Lote ficará vinculada à compensação do cheque que se dará mediante a apresentação da Nota de Venda da Leiloeira Oficial ou auto de arrematação e emissão da Guia de Transito Animal – GTA, cujo os custos ficaram por conta do arrematante.
- 9.3. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 8% (oito por cento), sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, devendo ser feita no ato da arrematação, em cheque ou boleto. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.
- 9.4. O pagamento de cada lote arrematado será feito diretamente ao Leiloeiro Oficial, Miguel Paulo Rodrigues da Silva, que abaterá a sua respectiva comissão, dando quitação referente a comissão a que faz jus.
- 9.5. O Lote só será liberado após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após a devida compensação e satisfação bancária.
- 9.6. A GTA será emitida no Escritório da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, no município de Entre Rios e ou no Escritório Central em Salvador, municípios do Estado da Bahia.
- 9.7. Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento.
- 9.8. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

- 9.9. O descumprimento do item 8.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):
- 9.7.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 9.7.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

10. DA ENTREGA E RETIRADA

- 10.1. A entrega dos bens será efetuada à vista do comprovante de depósito (recolhimento da GRU).
- 10.2. No caso de veículos, a transferência de propriedade será efetuada, única e exclusivamente para o detentor da maior proposta, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência - DUT.
- 10.3. A licitante vencedora deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.
Será declarado abandonado o produto alienado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da homologação.
- 10.4. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.
- 10.5. O arrematante só poderá retirar o (s) bem (ns) mediante Autorização de Retirada de Animais, emitida pela Comissão de Leilão da UFBA.
- 10.6. Para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder à retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos:
- 10.7. Emissão da Guia de Transito Animal - GTA no dia da saída dos animais, atentando-se que esta apresenta validade de três dias;
- 10.8. Retirada dos animais em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais.
- 10.9. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do (s) animal (is) arrematado (s) da Fazenda Experimental de Entre Rios órgão complementar da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA nos prazos fixados neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de indenização correspondente a MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia, e MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor de arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 - quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

10.10. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Bahia para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão **por conta do arrematante**.

10.11. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

10.12. À UFBA não cabe qualquer responsabilidade pela observância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

11. DA ATA

11.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

12.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

12.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

12.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio da UFBA que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da comissão do leilão, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

12.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

12.7. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado da Coordenação de Material e Patrimônio - CMP - UFBA, no endereço Rua Barão de Jeremoabo SN Campus Universitário de Ondina CEP 40.175- 115, Bairro de Ondina, Salvador Bahia

13. DA DISPOSIÇÃO FINAL

13.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

13.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. O Magnífico Reitor da Universidade Federal da Bahia poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. A UFBA se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão quaisquer bens por Inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

13.5. É facultada a Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

13.7. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverá ser objeto de consulta à Comissão de Leilão, Sr. Josecelli Kildare Fraga e Sr. Denilson Luis Silva de Souza, endereço: Núcleo de Licitações - NGL, situada no prédio da Coordenação de Material e Patrimônio à Rua Barão de Jeremoabo, SN, Ondina, Salvador, Bahia. - CEP 40.170-115 Telefone: (71) 99247.8696 / 3327.2999 / 3015.1665 /3283-6084 ou 3283-6079 ou 3283-6984 e e-mail: **rjleiloes@rjleiloes.com.br**, **denilson@ufba.br** **ecmp.proad@ufba.br** no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h45min

Salvador, 27 de janeiro de 2017

Ricardo Diniz Guerra Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Presidente da Comissão de Alienação

José Esler de Freitas Júnior

Membro

Denilson Luis Silva de Souza

Membro

Fábio Nicory Costa Souza

Membro

Aprovo:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no Leilão Administrativo 02/2016, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa, conforme o Decreto nº 5450/2005.

Salvador, ____ de _____ de 2017.

Jose Murilo Philigret de Oliveira Baptista
Pró-Reitor de Administração

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

_____, (arrematante), portador do CPF nº _____
_____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor _____), declaro, para os fins de direito, ter arrematado lote de nº _____, constituído pelos animais de nº de tomo _____, relacionados 1º Leilão de Bovinos da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA, pelo valor de R\$ _____, comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Entre Rios - Ba, _____ de _____ de 2017

Arrematante

Servidor _____

SIAPE N° _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)

Autorizamos a emissão de Guia de Recolhimento da União, em nome do Sr. _____, arrematante inscrito no 1º Leilão de Bovinos da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA, sob nº _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor _____), conforme relação e valores descritos abaixo.

ORDEM	LOTE	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO	RAÇA	SEXO	NASC.
VALOR DO LOTE (R\$)						

Salvador - Ba, _____ de _____ de 2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor _____), em razão do arremate de semovente (s) no 1º Leilão de Bovinos Escola de Medicina Veterinária E Zootecnia da UFBA, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ____/____/_____, conforme prazo estabelecido m alínea “b”, subitem 7.6 do Edital, os seguintes animais:

ORDEM	LOTE	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO	RAÇA	SEXO	NASC.

Salvador - Ba, _____ de _____ de 2017
